

Plano de Recuperação Judicial



Casa de Aprendizagens Ltda.

Processo n. 1122955-75.2021.8.26.0100

20.04.2023

Índice

1. Considerações iniciais.....	3
2. A Escola.....	4
2.1. Histórico.....	4
2.2. Detalhes sobre a crise enfrentada pela Recuperanda.....	6
2.3. Fatores que indicam as perspectivas econômicas à Recuperanda.....	8
3. Evolução das receitas da Recuperanda.....	9
4. Plano de Recuperação.....	10
4.1. Medidas de Recuperação.....	10
4.2. Proposta de Pagamento da Dívida.....	10
4.2.1. Composição da dívida:.....	10
4.2.2. Pagamento dos credores trabalhistas.....	10
4.2.3. Pagamento dos credores quirografários.....	11
4.2.4. Pagamento dos credores EPPs e MEs.....	11
4.2.5. Antecipações de pagamento.....	12
4.3. Considerações finais sobre o Plano de Recuperação.....	13

CASA DE APRENDIZAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 28.168.253/0001-98, com sede na Rua Germaine Buchard, n. 197, Água Branca, São Paulo-SP, CEP 05.002-061, doravante denominada “Recuperanda”

1. Considerações iniciais

CONSIDERANDO QUE diante de crise econômica e financeira que se abateu sobre a recuperanda com o advento da pandemia da covid-19, alternativa não lhe restou senão a legítima busca da tutela jurisdicional do Estado, cujo escopo maior vai ao encontro dos ditames gerais estabelecidos pelo legislador pátrio na norma disposta no art. 47 da Lei 11.101/2005, quais sejam a preservação de sua função social, do emprego de dezenas de trabalhadores diretos, dos interesses de fornecedores e demais credores relacionados à atividade da requerente, e da comunidade de alunos, famílias e profissionais envolvidos na educação das crianças que;

CONSIDERANDO QUE a crise econômica e financeira alardeada é fruto das intempéries que sabidamente atingiram a sociedade brasileira nos últimos anos – queda de renda das famílias, paralisação de atividades presenciais – persistentes e aprofundadas no ano de 2021 -, aliado às vicissitudes inafastáveis da recuperanda e do mercado por ela atingido (educação infantil e fundamental);

CONSIDERANDO QUE a crise que acometeu a Recuperanda vem de fatores reversíveis no médio prazo e que possui uma oferta de serviços educacionais qualificados, além de conhecimento e organização para retomar a normalidade de sua atividade;

CONSIDERANDO QUE a atividade da Recuperanda e a continuidade de seu funcionamento dependem da integridade de seu caixa e do equacionamento de suas dívidas anteriores à atual realidade e às perspectivas de curto e médio prazo;

A Recuperanda apresenta o seguinte plano de recuperação judicial (“Plano”), em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005 (“Lei de Falências”).

2. A Escola

2.1.Histórico

A Sociedade Requerente nasceu em 2017, por iniciativa conjunta dos sócios, após décadas de experiência na área de educação de todos os seus sócios.

O sócio administrador, Sérgio, é educador desde 1985 nas redes pública e privada, graduado em educação física, dança e pedagogia, pós-graduado em educação especial, teatro e em “Ética, Valores e Cidadania” pela USP. Além de atuar como professor na rede pública de Santos, também é professor de educação física da Recuperanda.

A sócia Rosângela de Fátima Bertholini Ferreira é educadora há 44 anos, tendo iniciado seu caminho na educação na rede pública do Rio de Janeiro. É pós-graduada em “Ética, Valores e Cidadania na Escola” pela USP.

Durante os últimos 20 anos aprofundou seus estudos em diversas abordagens pedagógicas, que respeitam as infâncias, colocando-as como protagonistas no processo de ensino aprendizagem, produtores de cultura e sujeitos de direitos. Essas pesquisas foram feitas em Instituições como a Escola da Ponte, em Portugal, Instituto Lóczy da Abordagem da Dra. Emi Pikler em Budapeste/Hungria através da Rede Pikler Brasil, Ateliê de Ute Strub em Berlim/Alemanha, Escola Fabulinus em Tigre/Argentina, Universidade de Educação no Porto/Portugal, Escola Raiz em Lisboa/Portugal, Escola Osmope no Porto/Portugal, Escola de Segunda Oportunidade em Matosinhos/Portugal, entre outras instituições e formações acadêmicas. Tais pesquisas originaram a abordagem hoje aplicada na Recuperanda.

A sócia Débora Hummel é pedagoga formada pela PUC/SP, atuou e ainda atua como diretora e coordenadora pedagógica de projetos teatrais desde 1994. Atualmente, além de Diretora Administrativa e Coordenadora Pedagógica do Teatro Escola Macunaíma desde 1994, é coordenadora pedagógica do curso Fundamental 2 da Recuperanda.

Combinando as expertises, da Recuperanda estruturou um projeto pedagógico através de uma abordagem lúdica, respeitando as potencialidades e promovendo a

criatividade e aprendizado das crianças, como laboratório cultural e artístico, valorizando todas as linguagens verbais e não verbais, dando a elas condição de se expressarem em sua inteireza.

Baseados na conquista de oportunidades para o entendimento de valores como princípio de vida, norteou sua prática de Educação Humanística a partir da pedagogia crítica – social dos conteúdos, educando para a cultura de solidariedade na perspectiva de um mundo mais humano.

A sua metodologia consiste na investigação científica, embasados nos Parâmetros Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e a LDB- lei de diretrizes de base. Porém, a dimensão curricular é constituída na linha do pensamento que tem sua base teórica fundamentada na **Pedagogia de Projetos**, onde várias outras teorias e estudos compõe e ampliam essa prática.

A Recuperanda, hoje, contempla várias etapas de formação:

- Educação Infantil, de 3 a 6 anos;
- Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano.

A Escola iniciou com a educação infantil e, em 2018, implantou o Ensino Fundamenta 1 e 2.

A escola é reconhecida nacionalmente e também internacionalmente por ser uma escola inovadora. Participa de vários seminários e conferências, ministra formação tanto na rede pública como privada.

Durante esses anos, firmou parcerias importantes com outras instituições educativas e organizações não governamentais como a RedSOLARE Latino américa, que engloba 10 países.

Firmou parceria no ano de 2017 com a Fundação Candido Portinari, e em 2018, com a “Tertúlia produtos literários”, que desenvolve um trabalho com um coletivo de equidade racial para uma educação antirracista.

Em janeiro de 2022, a escola promoverá o programa “Residência na Casa e na Aldeia”, um intercâmbio com alunos e professores da Casa de Aprendizagens e da Escola Municipal Indígena Kanata T-Ykua, localizada no alto do Rio Negro, na floresta Amazônica.

Importante destacar que a Escola promove um Programa de Bolsas de Estudos, que tem a finalidade de proporcionar às crianças e às suas famílias a oportunidade de fazer parte da nossa escola, oferecendo a possibilidade de redução da mensalidade, bolsas integrais e bolsas parciais, pois a mensalidade muitas vezes é um impeditivo na hora da escolha da escola.

Portanto, se a Escola afirma a importância da valorização da pessoa, da vida e da diversidade de culturas presentes em nosso povo, bem como a justiça social e a igualdade entre as pessoas, identificou-se a importância da escola possibilitar o acesso e permanência de crianças com o referido Programa de Bolsas de Estudos.

Atualmente a escola conta com 35 bolsas integrais, sendo 13 para filhos de funcionários e professores, 14 bolsas sociais para famílias de baixa renda e 8 bolsas conferidas por critério racial. Também conta com 20 bolsas parciais, cujos percentuais de desconto variam de 30% a 50%.

2.2. Detalhes sobre a crise enfrentada pela Recuperanda

A superveniência da pandemia da Covid-19, reconhecida oficialmente em março de 2020, impôs uma série de medidas sanitárias visando à contenção da propagação do vírus Sars-CoV-2.

Na Cidade e no Estado de São Paulo, as escolas estiveram entre os estabelecimentos que foram fechados logo no início da pandemia, com suspensão total das aulas presenciais, uma vez que as atividades nelas desenvolvidas dependem grande concentração de pessoas em um mesmo local por longos períodos, sendo ambiente propício para o espalhamento do vírus.

As retomada das aulas presenciais apenas foi permitida a partir de agosto de 2021, o que significa que por um ano e meio as escolas permaneceram praticamente fechadas, com poucas atividades administrativas.

Durante esse período, a alternativa encontrada pelas escolas foi a de promover aulas e atividades virtuais, normalmente por teleconferência.

Na educação infantil e fundamental, em que a interação com colegas de turma e com os educadores é parte essencial da aprendizagem, o sistema de ensino virtual desestimulou muitas famílias a manter suas crianças matriculadas na rede privada.

Além disso, o cenário econômico brasileiro, que já vinha se degradando nos últimos anos, foi especialmente impactado pela redução da atividade econômica no período da pandemia. Ademais, a renda das famílias brasileiras caiu acentuadamente no último ano e meio.

Os fatores combinados levaram a uma grande **evasão escolar** da rede privada, com a queda brusca do número de alunos matriculados e de novas matrículas.

Devemos destacar que não houve qualquer política pública estruturada para apoiar a permanência de alunos em suas respectivas escolas. Tampouco houve quaisquer medidas econômicas ou fiscais específicas para as necessidades do setor de educação, que, como tantos outros, foi deixado à própria sorte com as dificuldades financeiras aprofundadas no cenário pandêmico.

A situação vivenciada pela Requerente em meio ao cenário descrito no item anterior é de perda brusca de alunos, queda de faturamento, e aumento do endividamento, o que é ilustrado pelos seguintes números:

- a) A escola iniciou o ano de 2020 com 164 alunos, tendo perdido 41 alunos ao final do ano, e nenhuma nova matrícula.
- b) Houve uma pequena recuperação de alunos em 2021, com novas matrículas, mas a Escola conta ainda com apenas 141 alunos na presente data. Considerando que muitos são bolsistas, o impacto no faturamento com mensalidades foi significativo.

- c) A Escola contava com 71 colaboradores no início de 2020. O quadro teve que ser reduzido para 38 na presente data.
- d) Antes da pandemia, a Escola não tinha nenhum passivo bancário. Hoje, o saldo das dívidas chega a mais de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

2.3. Fatores que indicam as perspectivas econômicas à Recuperanda

O ano de 2022 apresentou perspectivas boas para a Recuperanda: foram 39 novas matrículas, ainda que boa parte delas seja de ex-alunos, que haviam deixado a escola ao longo dos anos de 2020 e 2021 e agora estão retornando. De toda forma, isso já indica que a receita será superior à dos anos anteriores.

A escola tem recebidos muitas visitas de famílias, no entanto, a administração notou que a proporção de efetivas matrículas em relação às visitas feitas é consideravelmente menor do que a proporção anterior à pandemia.

De toda forma, a Recuperanda antevê a possibilidade de retomada de suas atividades em um nível sustentável, mas faz ressalvas sobre retornar plenamente ao patamar anterior à pandemia.

Isso porque o maior seguimento da Recuperanda é o de Educação Infantil (de 3 a 6 anos), e é obrigatório apenas a partir dos 4 (quatro) anos.

Com a reconfiguração do mercado de trabalho acarretada pela pandemia, com aumento do *home office*, muitos pais optaram por substituir as aulas por cuidados em casa, além de ter aumentado a procura por sistemas híbridos (que, por opção pedagógica, não são oferecidos pela Recuperanda).

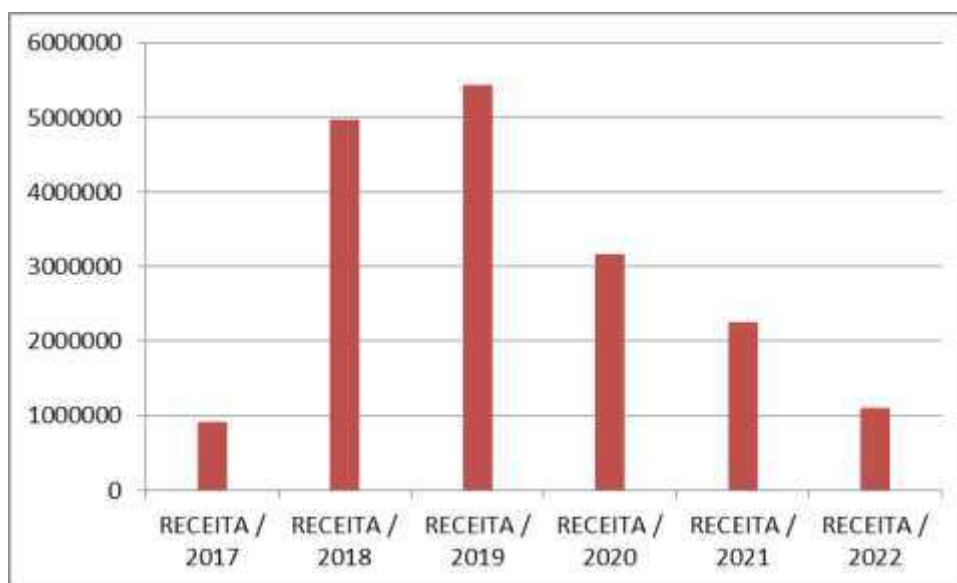
Alie-se a isso a perda de renda das famílias, que fez muitos alunos migrarem das escolas privadas para as públicas.

Esses dois fatores acarretaram o fechamento de muitas escolas que ofereciam exclusivamente ensino infantil, como divulgado em matérias jornalísticas sobre o tema publicadas na mídia especializada¹.

Dessa forma, a Recuperanda entende que tem boas perspectivas, mas que as projeções de retomada devem ser cautelosas, e a oferta de serviços, para que seja sustentável, deve observar as redefinições que cada segmento de atuação sofrerá nos próximos anos.

3. Evolução das receitas da Recuperanda

O presente tópico se presta a demonstrar visualmente a evolução das receitas da Recuperanda a embasar as afirmações sobre o histórico da situação financeira e as perspectivas de melhoria:



¹ <https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/escolas-encerrarem-operacoes/>
<https://www.cnnbrasil.com.br/noticias/claudia-costin-alunos-saem-da-rede-privada-por-cao-da-crise-economica/>

4. Plano de Recuperação

4.1. Medidas de Recuperação

Como medidas de Recuperação, a Recuperanda empregará (i) concessão de prazos e condições especiais de pagamentos de obrigações concursais, (art. 50, I); (ii) eventualmente, parcelamento dos débitos fiscais federais (art. 68).

4.2. Proposta de Pagamento da Dívida

4.2.1. Composição da dívida:

O endividamento incluído na recuperação judicial, conforme relação de credores apresentada pela Recuperanda em 21 de janeiro de 2016 e que, nesta data, ainda não foi publicada no DJe, é de, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Classe do credor	Valor
I – Trabalhista	R\$ 9.751,22
II – Garantia Real	R\$ 0,00
III – Quirografário	R\$ 305.210,84
IV – EPPs e MEs	R\$ 792.270,70
Total	R\$ 1.107.232,76

4.2.2. Pagamento dos credores trabalhistas

(i) Todos os credores trabalhistas receberão até 5 (cinco) salários mínimos cada, limitado ao valor do crédito individual, em até 30 (trinta) dias após a homologação judicial do Plano, desde que se trate de créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, conforme parágrafo único do art. 54 da LRF.

(ii) Os credores trabalhistas com crédito remanescente após o pagamento mencionado no item anterior, receberão seus créditos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

4.2.3. Pagamento dos credores quirografários

(i) Para fins de pagamento dos credores **quirografários**:

- a. o valor da dívida quirografária habilitado no Plano de Recuperação Judicial, considerada a relação apresentada pelo Quadro Geral de Credores, será atualizado mensalmente pela Taxa Referencial, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data de homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b. Os credores quirografários receberão **80% (oitenta por cento)** do valor obtido após atualização.

(ii) É concedida carência de **8 (oito) meses**, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, para início dos pagamentos do capital da dívida. Durante este período, a dívida será atualizada por encargos básicos à TR.

(iv) A dívida será paga em 48 (quarenta e oito) meses, contados após o período de carência, em parcelas mensais e sucessivas.

(v) Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o saldo da dívida será atualizado pela variação da TR apurada no mês anterior. A diferença apurada a título de atualização será paga conjuntamente com a parcela mensal.

(vi) Cada credor receberá um valor correspondente à participação percentual de seu crédito no conjunto da dívida sujeita à Recuperação Judicial da Recuperanda.

4.2.4. Pagamento dos credores EPPs e MEs

(ii) Para fins de pagamento dos credores EPPs e MEs:

- a. o valor da dívida habilitado no Plano de Recuperação Judicial, considerada a relação apresentada pelo Quadro Geral de Credores, será atualizado mensalmente pela Taxa Referencial, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data de homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b. Os credores quirografários receberão **30% (trinta por cento)** do valor obtido após atualização.

(iii) É concedida carência de 18 meses, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, para início dos pagamentos do capital da dívida. Durante este período, a dívida será atualizada por encargos básicos à TR.

(iv) A dívida será paga em 6 (seis) anos, contados após o período de carência, em parcelas mensais e em períodos escalonados, sendo adotado o seguinte cronograma de amortização, considerados os valores atualizados conforme item i da presente cláusula:

- a. Ano 1 – 8% da dívida;
- b. Ano 2 – 12% da dívida;
- c. Ano 3 – 18% da dívida;
- d. Ano 4 – 20% da dívida;
- e. Ano 5 – 20% da dívida;
- f. Ano 6 – 22% da dívida.

(v) Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o saldo da dívida será atualizado pela variação da TR apurada no mês anterior. A diferença apurada a título de atualização será paga conjuntamente com a parcela mensal.

(vi) Cada credor receberá um valor correspondente à participação percentual de seu crédito no conjunto da dívida sujeita à Recuperação Judicial da Recuperanda.

4.2.5. Antecipações de pagamento.

É faculdade da Recuperanda, caso disponha de caixa para tanto, antecipar quaisquer parcelas dos pagamentos previstos neste PRJ. Nesta hipótese, a imputação será sempre feita nas parcelas de vencimento mais próximo.

4.3. Considerações finais sobre o Plano de Recuperação

(i) Modificação do Plano na Assembleia de Credores: Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, vinculando a Recuperanda e todos os credores, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela Recuperanda e submetidos à votação na Assembleia de Credores, e que seja atingido o quórum previsto nos arts. 45 e 58 da Lei n. 11.101/2005.

(ii) Contratos existentes: Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer credor anteriormente à data do pedido, o plano prevalecerá.

(iii) Divisibilidade das previsões do plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

(iv) Comunicações. Todas as notificações, requerimentos e outras comunicações à Recuperanda requeridas ou permitidas por este plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por portador, e efetivamente entregues no seguinte endereço:

Rua Germaine Buchard, n. 197, Água Branca, São Paulo-SP, CEP 05.002-061

(v) Os pagamentos aos credores serão realizados através de depósito em conta bancária a ser indicada pelo credor no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da aprovação do Plano. Não será considerado descumprimento do Plano a falta de pagamento por falta de fornecimento dos dados bancários.

(vi) A projeção de pagamentos de créditos fiscais presente no laudo de viabilidade econômico-financeira está sujeita a alterações.

(vii) Cumpridas as obrigações previstas no presente plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a homologação judicial, o Juízo decretará por sentença o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 63 da LRF RJ.

Casa de Aprendizagens Ltda.